



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ**

RESOLUÇÃO DE MESA Nº 01/2025

**DISPÕE SOBRE A PROGRAMAÇÃO
FINANCEIRA DA CÂMARA DE
VEREADORES PARA O EXERCÍCIO
DE 2025.**

Capítulo I

Disposições Preliminares

Art 1º- A autorização para a realização da despesa e movimentação financeira do Poder Legislativo é determinada consoante a Lei que estima a receita e autoriza a despesa do Município, Lei nº 2.721/2024, podendo ser alterada por créditos adicionais considerando a efetiva arrecadação da receita no exercício, nos termos da Constituição Federal art. 29-A.

Parágrafo Único – Faz parte integrante desta Resolução:

I- Anexo I – Planejamento e controle individual e consolidado das cotas e das despesas.

Capítulo II

Do Cronograma de Desembolso

Art. 2º – O cronograma de desembolso, com o objetivo de cumprir o princípio do planejamento e do equilíbrio das contas públicas, se destina a:

I- assegurar ao Legislativo a efetivação do planejamento realizado, com vistas a melhor execução das suas ações;

II- servir de subsídio para a definição dos critérios para a limitação de empenho e movimentação financeira;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ**

III- possibilitar identificar as falhas no planejamento orçamentário;

IV- a permitir o planejamento do fluxo de caixa do Poder Legislativo e o controle deste fluxo, conforme prevê o art. 50, II, da Lei Complementar nº 101, de 2000;

V- permitir o cumprimento dos compromissos legais e os decorrentes de fornecimentos e prestação de serviços com o Poder Público;

VI- viabilizar o instrumento de aprovação do planejamento do impacto orçamentário-financeiro, previsto na Lei Complementar nº 101, de 2000, art. 16 e 17.

**CAPÍTULO III
DA EXECUÇÃO DA DESPESA**

Art. 3º – Fica estabelecido, conforme a Anexo I desta Resolução, o cronograma mensal de desembolso do Poder Legislativo.

Paragrafo Único – O cronograma de desembolso da despesa poderá ser revisto mensalmente.

Art 4º – Em havendo a abertura de crédito adicional que resulte no aumento da despesa prevista, desde que permaneça dentro do limite disposto pela Emenda Constitucional nº 25, o mesmo deverá repercutir no orçamento através da reestimativa das transferências e adequações do planejamento da despesa.

**CAPÍTULO IV
DA ALTERAÇÃO DO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSOS**

Art 5º – A administração da Câmara, através do Setor de Contabilidade, ficará responsável pela elaboração e coordenação do planejamento de que trata esta Resolução.

Paragrafo Único – Será realizada a atualização do Anexo de que trata esta Resolução, caso haja alteração.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ**

**CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

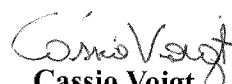
Art 6º – A fiscalização e acompanhamento da presente Resolução fica a cargo do controle interno do Município.

Art 7º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Xangri-lá, 03 de janeiro de 2025.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE


Luzia Barbosa Netto,
Presidente


Cassio Voigt,
1º Secretário

CAMARA MUNICIPAL DE XANGRI-LA

II - Cronograma de Execução Mensal de Desembolso

	Dotação Inicial	Desembolsos Mensais Acumulados											
		até Janeiro	até Fevereiro	até Março	até Abril	até Maio	até Junho	até Julho	até Agosto	até Setembro	até Outubro	até Novembro	até Dezembro
CAMARA MUN													
1 Recursos do Exercício Corrente													
0500 Recursos não Vinculados de													
001 001 CERRA													
3 1 PESSOAL E ENCARGOS	9.781.750,00	815.145,83	1.630.291,66	2.445.437,49	3.260.583,32	4.075.729,15	4.890.874,98	5.706.020,81	6.521.166,64	7.336.312,47	8.151.458,30	8.966.604,13	9.781.750,00
3 3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.445.000,00	703.750,00	407.500,00	611.250,00	815.000,00	1.018.750,00	1.222.500,00	1.426.250,00	1.630.000,00	1.833.750,00	2.037.500,00	2.241.250,00	2.445.000,00
4 4 INVESTIMENTOS	505.000,00	42.083,33	84.166,66	126.249,99	168.333,32	210.416,65	252.499,98	294.583,31	336.666,64	378.749,97	420.833,30	462.916,63	505.000,00
TOTAL	12.731.750,00	1.060.979,16	2.121.958,32	3.182.937,48	4.243.916,64	5.304.895,80	6.365.874,96	7.426.854,12	8.487.833,28	9.548.812,44	10.609.791,60	11.670.770,76	12.731.750,00

Comissão Verificadora